



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção e contratação de empresas, com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço de bomba injetora que se faz necessária para atender as demandas dos veículos da Secretaria de Educação. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. ESTIMADO
48405	PLAINAR CABEÇOTE/CIL		160,000	UNIDADE	101,25
48406	TESTAR CABEÇOTE/CIL		160,000	UNIDADE	87,25
48407	JATO AREIA P/CABEÇOTE		160,000	UNIDADE	113,75
48408	ESMER/MONTAR/CIL		160,000	UNIDADE	47,25
48409	MONTAGEM COMPLETA MOTOR		160,000	UNIDADE	1.737,50
48410	MONTAGEM FORÇA 50%		160,000	UNIDADE	732,50
48411	MONTAGEM FORÇA 70%		160,000	UNIDADE	860,00
11813	CORTAR PISTÃO		160,000	UNIDADE	32,38
48412	TURBINAR PISTÃO		160,000	UNIDADE	50,13
48413	TESTAR DINAMÔMETRO		160,000	UNIDADE	103,33
48414	TIRAR COLOCAR MOTOR MÁQUINA		160,000	UNIDADE	742,50
48415	LIM. QUIM MOTOR COMPLETO.		160,000	UNIDADE	105,00
11808	RETIFICA VIRABREQUIM		160,000	UNIDADE	266,25
11809	POLIR VIRABREQUIM		160,000	UNIDADE	104,50
48417	ALINHAR/DESEMPENAR		160,000	UNIDADE	187,25
48418	BALANCEAR VIRABREQUIM		160,000	UNIDADE	86,33
48419	ABRIR GAXETA		160,000	UNIDADE	74,88
48420	RET. E BRUNIR BLOCO		160,000	UNIDADE	327,25
48421	BRUNIR P/CIL		160,000	UNIDADE	77,45
48422	REABRIR CAMISA P/CIL		160,000	UNIDADE	83,00
48423	ENCAMISAR BLOCO P/CIL		160,000	UNIDADE	166,20
11805	ALINHAR MANCAIS		160,000	UNIDADE	164,25
48425	MANDRILHAR BUCHAS/COM		160,000	UNIDADE	49,00
48427	RETIFICAR BIELA/UND		160,000	UNIDADE	82,25
48428	MANDRILHAR BIELA/UND		160,000	UNIDADE	79,75
48429	FRIZAR BIELA/UND		160,000	UNIDADE	77,88
11810	RETIFICAR COMANDO		160,000	UNIDADE	97,50
11806	DESEMPENAR COMANDO		160,000	UNIDADE	45,38
14800	POLIR COMANDO		160,000	UNIDADE	60,50
48430	EMBUCHAR BUDOZE - TRATOR ESTEIRA		160,000	UNIDADE	912,50
48431	RECP. BRAÇOS ARTICU.ROSCADO, TRATOR ESTEIRA		160,000	UNIDADE	254,50
48432	RECUPERAR PINÇA DE FREIO		160,000	UNIDADE	99,75
48433	SERVIÇO MÁQUINA PESADA		160,000	UNIDADE	227,00
30135	RETIFICAR SEDES/UM		160,000	UNIDADE	70,25
11821	RETIFICAR VALVULAS		160,000	UNIDADE	75,25
62915	LIMPEZA DE BICOS		160,000	UNIDADE	17,33
62916	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA 4 CILINDROS		160,000	UNIDADE	149,33



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



62917	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA 6 CILINDROS	160,000	UNIDADE	331,67
62918	MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA E SERVIÇOS ELETRICOS	160,000	UNIDADE	218,33
62919	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE BICO	160,000	UNIDADE	161,67
34132	SERVIÇO TESTE E INST INJETOR CAMMON RAIL	160,000	UNIDADE	159,00
62920	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA INJETORA	160,000	UNIDADE	99,67
62921	MAO DE OBRAS DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES	160,000	UNIDADE	86,33
62922	MAO DE OBRA REPARO LDA	160,000	UNIDADE	91,67
62923	MAO DE OBRA REVISAO BOMBA DE ALTA PRESSAO	160,000	UNIDADE	250,67
62924	MAO DE OBRA RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E 4 BICOS INJETORES NOVOS	160,000	UNIDADE	568,33
62925	MAO DE OBRA RECUPERAÇÃO DE UMA BOMBA INJETORA	160,000	UNIDADE	150,00
62927	MAO DE OBRA RECUPERAÇÃO DE 06 BICOS INJETORES	160,000	UNIDADE	375,00
62926	MAO DE OBRA RECUPERAÇÃO 04 BICOS INJETORES	160,000	UNIDADE	260,67
62929	MAO DE OBRA CONSERTO DE CHICOTE ELETRICO TOTAL	160,000	UNIDADE	458,33
62928	MAO DE OBRA CONSERTO DE CHICOTE ELETRICO PARCIAL	160,000	UNIDADE	279,00
62930	MAO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA	160,000	UNIDADE	148,33
62931	SERVIÇO DE REVISAO DO ALTERNADOR	160,000	UNIDADE	397,33
62932	SERVIÇO DE TESTAR E RECUPERAR 06 BICOS INJETORES	160,000	UNIDADE	213,33
62933	MAO DE OBRA LIMPEZA DE TANQUE COMBUSTIVEL	160,000	UNIDADE	126,67
30151	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA	160,000	UNIDADE	629,33
62934	SERVIÇO TESTE E INSTALAÇÃO INJETOR COMMON RAIL	160,000	UNIDADE	148,33
34133	SERVIÇO RASTREAMENTO ELETRONICO SCANNER	160,000	UNIDADE	190,00
48446	REVISÃO BICO INJECTOR ELTRÔNICO	160,000	UNIDADE	151,67
62935	TESTE DO SENSOR COMMON RAIL	160,000	UNIDADE	130,67

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades da frota de veículos que pertencem a Secretaria de Educação, realizando serviços especializados de bomba injetora. A contratação tem por finalidade atender a seguinte frota de veículos: 1 (um) Kombi e 1 (um) L-200. E também atenderá as necessidades da frota de Transporte Escolar, são eles: 1 (um) Ônibus - WB 16210, 3 (três) Ônibus - 15190 Wolks, 1 (um) Microônibus - V6, 1 (um) Microônibus - V8, 1 (um) Microônibus - Agrale, 1 (um) Microônibus - W8, 1 (um) Microônibus - Volare 4X4, que são essenciais para o transporte dos alunos até a escolas municipais da área urbana e rural do município, nos turnos da manhã tarde e noite. Torna – se necessária a contratação dos serviços, de maneira apropriada, continua e com boa qualidade para que os veiculos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando desempenho regular das atividades da Secretaria de Educação.

### 2.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



2.1.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 3. DA VIGENCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### 4. DA LEGALIDADE

4.1. Enquadram-se nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso II, § 3º - “O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais”; e decreto municipal nº 017 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

### 5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A empresa contratada deverá fornecer o serviço de forma imediata, por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

5.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Secretaria de Educação. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Secretaria de Educação.

5.4. A secretaria de educação rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 6. VALOR ESTIMADO

6.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 2.267.896,48 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados, quando solicitado, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



- 8.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 8.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 8.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

#### 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

WALLAS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente processo a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preço para prestação de serviço de bomba injetora, para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
48405	PLAINAR CABEÇOTE/CIL	5,000	UNIDADE
48407	JATO AREIA P/CABEÇOTE	5,000	UNIDADE
48409	MONTAGEM COMPLETA MOTOR	5,000	UNIDADE
48432	RECUPERAR PINÇA DE FREIO	5,000	UNIDADE
62915	LIMPEZA DE BICOS	5,000	UNIDADE
62916	MÃO DE OBRA BOMBA INJETORA 4 CILINDROS	5,000	UNIDADE
62917	MAO DE OBRA BOMBA INJETORA 6 CILINDROS	5,000	UNIDADE
62918	MAO DE OBRA DA BOMBA INJETORA E SERVIÇOS ELETRICOS	5,000	UNIDADE
62919	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE BICO	5,000	UNIDADE
62920	MAO DE OBRA DE REGULAGEM DA BOMBA INJETORA	5,000	UNIDADE
62921	MAO DE OBRAS DE REGULAGEM DE BICOS INJETORES	5,000	UNIDADE
62923	MAO DE OBRA REVISAO BOMBA DE ALTA PRESSAO	5,000	UNIDADE
62924	MAO DE OBRA RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA E 4 BICOS INJETORES NOVOS	5,000	UNIDADE
30151	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA	5,000	UNIDADE
48446	REVISÃO BICO INJECTOR ELTRÔNICO	5,000	UNIDADE

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia**.

A presente licitação é imprescindível pela necessidade da prestação de serviço de bomba injetora para atender a demanda dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

Danião Lopes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Despacho 0322/2017 (GAB/PMAM)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**



A contratação tem por finalidade atender a seguinte frota de veículos: 1 (uma) Ambulância SAMU, 4 (quatro) Ambulâncias do Hospital, 02 (duas) Ambulâncias na Atenção Básica (sendo que uma fica de prontidão a comunidade da Agrovila União da Floresta, localizada a 30 km da cidade e outro na Agrovila Nova Fronteira, localizada a 10 km), 2 (dois) automóveis e 1 (uma) caminhonete dos postos de saúde, 1 (uma) van (usada para transporte de pacientes para Hemodiálise), 1 (uma) unidade odontológica móvel e 2 (duas) caminhonetes Vigilância em Saúde.

Faz-se necessário licitar tais serviços para manutenção dos carros e ambulâncias que atente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para manter a qualidade dos veículos oficiais sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de contratar serviço de bomba injetora, para dar continuidade ao serviço essencial da Saúde prestado à população pelo Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### **4. DA LEGALIDADE**

4.1. Enquadram-se nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso II, § 3º - “O sistema de registro de preços será regulamentadas por decreto, atendidas as peculiaridades regionais...”; e Decreto Municipal nº 017 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1. Os serviços do presente termo de referência se darão pela prestação de serviço de bomba injetora para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e da disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

### **6. VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor estimado total da presente avença é de R\$ 23.582,90 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção das aquisições realizadas, no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os serviços serão prestados:

a. Imediatamente, após a solicitação da compra.

*Daniela Lopes da Silva*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 022/2017 GAB/PM/MS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 8.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 8.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 8.4.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 8.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

*Daniela Soares da Silva*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decisão nº 022/2017 GAB/PM



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**



**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DA RESCISÃO

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**13.2.** A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**13.3.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**13.5.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**13.6.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**13.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

*Daniela Soares da Silva*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 11/02/2017 GAB/PM/MS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**



---

**DANILO LOPES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Decreto nº 022/2017 GAB/PMM**

